



Número: **0001658-77.2012.8.05.0146**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
Órgão julgador: **1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JUAZEIRO**  
Última distribuição : **06/03/2012**  
Valor da causa: **R\$ 300.000,00**  
Processo referência: **00016587720128050146**  
Assuntos: **Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
Segredo de justiça? **NÃO**  
Justiça gratuita? **SIM**  
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>Ministério Público do Estado da Bahia (AUTOR)</b>	
<b>ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO</b> registrado(a) civilmente como <b>ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO</b> (REU)	<b>LUIZ EDUARDO DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)</b> <b>MERCIA FABIANA LIMA DE SOUSA (ADVOGADO)</b> <b>RAONI CEZAR DINIZ GOMES (ADVOGADO)</b> <b>FRANCISCO JOSE OLIVEIRA QUEIROZ (ADVOGADO)</b>
<b>MUNICIPIO DE JUAZEIRO (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45515 9612	29/07/2024 11:28	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE JUAZEIRO

Fórum Conselheiro Luiz Viana

1ª Vara da Fazenda Pública

R. Cícero Feitosa, s/n, Alagadiço, Juazeiro - BA, 48904-350, Fone 74-3614-7187

Processo: 0001658-77.2012.8.05.0146

Parte Autora: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Parte Ré: REU: ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO, MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Vistos, etc.

Tendo em vista ser um assunto de alta indagação, intime-se o Município de Juazeiro, via sistema PJE, pelo prazo de 10 (dez) dias para que ofereça sua manifestação acerca do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL – ID 455127058, na forma determinada pelo CPC.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.

P. Cumpra-se com urgência

Juazeiro, 29 de julho de 2024.

**José Goes Silva Filho**

Juiz de Direito

